



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

LEI Nº 23

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 4.800,00, para fazer face as despesas da gratificação mensal de CR\$ 400,00, a sra. Maria Eugenia Cavalcante, conforme resolução da Câmara Municipal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 3 de Março de 1952.

João de Moraes Monteiro
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.